



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - AVANTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO/PROTOCOLO
DATA 07/03/2023
Sandra Baupin
ASSINATURA

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL D CANDEIAS DO JAMARI RECEBIDO EM 27/02/2023 HORA 13:00 <i>[Signature]</i> ASSINATURA Lucimaura Pinto Martins Diretora Legislativa Mat 496 CMCJ	INDICAÇÃO	Nº 14 /CMCI/2023
	AUTORIA: VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA		

Exmo. Senhor
Valteir Geraldo Gomes de Queiroz
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari – RO

O vereador que esta subscreve requer que, após o tramite regimental, seja encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a seguinte indicação.

INDICAÇÃO

INDICA A PREMENTE NECESSIDADE DE PROCEDER COM A ISENÇÃO DE TAXA DE LIXO PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA

JUSTIFICATIVA

A Taxa de Coleta de Lixo é um tributo criado no Município para dar conta do ônus do serviço municipal de coleta de lixo domiciliar. Ela é cobrada mensalmente e é calculado de acordo com a área construída do imóvel. Entretanto sabemos das dificuldades das pessoas de baixa renda para tentar pagar esse tributo, ficando muitas vezes inadimplente por não ter condições financeiras que viabilize esse pagamento.

A presente Indicação visa fortalecer a economia familiar buscando isentar esse tributo para as pessoas de baixa renda do município. São consideradas famílias de baixa renda aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário mínimo (R\$ 606,00) ou renda familiar total de até 02 salários mínimos.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - AVANTE**

Candeias do Jamari - RO, 27 de Fevereiro de 2023.

**MARCOS DA HORA
VEREADOR CMCJ/2023**